

TERMO

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de 4 (quatro) unidades de contêineres marítimos customizados, com dimensões externas de 6,00m (comprimento) x 2,44m (largura) x altura padrão para uso do Centro de Atendimento ao Turista CAT's que serão instalados nos seguintes pontos da cidade de Aracaju: Praça Fausto Cardoso, Colina do Santo Antônio, Orla de Atalaia na praça de eventos e por trás do Corpo de Bombeiro da Passarela do Caranguejo.

Os Contêineres serão todos entregues equipados com mobiliário planejado, sofá, poltronas de atendimento, cadeira de atendimento, equipamentos eletrônicos (Micro-ondas, frigobar, gelágua de bancada, tv de 50", totem interativos), ar condicionado, sistemas elétricos completos das instalações internas e externa caso necessite, sistemas de drenagem, todos os projetos de instalações e memorias construtivos, acabamento construtivo, acústico e térmico, câmeras de segurança, pintura final pronta para uso e a instalação nos locais indicados pela Secretaria do Estado de Turismo de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa proporcionar unidades móveis e funcionais para uso da Secretaria de Turismo, com infraestrutura moderna e confortável, atendendo às necessidades de atendimento, promoção e operações turísticas em diversas localidades do Estado de Sergipe.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Contêineres:

- Quantidade: 4 unidades
 - Dimensões externas: 6,00m (comprimento) x 2,44m (largura) x 2,59m (altura padrão)
 - Estrutura: aço corten, com reforços estruturais e impermeabilização;
- 3.1.1. Paredes e Isolamento:**
- **Revestimento interno:** Drywall (gesso acartonado) com tratamento termoacústico para minimizar ruídos externos e reduzir a incidência de calor.

- **Isolamento térmico e acústico:** Utilização de manta de lã de vidro ou similar, instalada entre o drywall e a estrutura metálica.

- **Acabamento:** Pintura acrílica fosca na cor branca ou off-white.

- **Fechamento em vidro:** Parte frontal em vidro temperado tipo blindex, com porta de correr com chave e destravamento eletrônico.

3.1.2. Teto

- **Revestimento:** Forro em drywall com isolamento térmico.

- **Detalhe construtivo:** Inclusão de cortineiro embutido no drywall.

- **Iluminação:**

- **Salão de atendimento:**

- 02 luminárias pendentes sobre a mesa de atendimento, 2.000k

- 01 perfil de LED linear, 2000k

- 04 luminárias tipo par 20 de LED 20W posicionadas próximas ao sofá e ao totem interativo, 2000k;

- **Copa:** 01 painel de LED 20W

- **Depósito:** 01 painel de LED 20W

3.1.3. Piso

Acabamento: Piso vinílico Durafloor alta resistência, na cor Nórdica, dimensão (7 x 187 x 1340mm) padrão madeira em toda a extensão interna do contêiner.

3.1.4. Portas Internas

- **Depósito:** Porta de correr em madeira com chave.

- **Copa:** Porta painel de correr com chave.

- **Porta externa de vidro temperado:** Porta de correr com chave.

3.2 Mobiliário e Equipamentos

3.2.1. Móveis planejados:

Armários, bancadas, mesas, prateleiras em MDF ou material resistente à umidade, metalon na cor preta, acabamento em fórmica ou pintura UV, conforme projeto

arquitetônico em anexo.

3.2.2. Poltronas, Cadeiras e Sofás por Contêineres: estofados com tecido resistente a uso intenso, design ergonômico.

1. Poltrona: 02 unidades de Poltrona California encosto anatômico e braços em corino na cor amêndoa, assento em linho;
2. Cadeira de escritório: 01 unidades cadeiras de escritório secretária base cromada com rodinha fortt Lisboa na cor preta;

3.2.3. Equipamentos eletrônicos por Contêineres:

1. Televisor: 01 unidades de televisores LED50" com suporte articulado;
2. Tótem Interativo: 01 Unidades; Totem interativo na posição vertical.
3. Ar-condicionado: 01 unidades split inverter, com capacidade de 9.000 BTUs ou superior para cada contêiner, instalados de forma a garantir conforto térmico;
4. Microondas: 01 unidades Microondas – 20L; Midea (MRAS – 22), 110v
5. Geladeira tipo frigobar: 01 unidades Geladeira tipo frigobar, Midea 45L (44,5 (P) x 45 (L) x 49 (A)) / 110v
6. Gelágua de bancada: 01 Unidades de Gelagua tipo bancada Bivolt; Eletrolux B11B (para Garrafão).
7. Cafeteira: 01 unidade Cafeteira Elétrica Electrolux Jarra vidro, acabamento inox filtro Permanente Removível Sistema Corta Pingos Capacidade 15 xicaras 600ml ECM10

3.2.4. Câmeras de segurança: sistema com no mínimo 4 câmeras por contêiner, com gravação em DVR/NVR, acesso remoto e resolução mínima HD.

3.3 Projetos Técnicos

● **Projeto elétrico completo:** instalação de rede elétrica conforme normas ABNT NBR 5410, com quadros de distribuição, dispositivos DR e disjuntores, iluminação LED interna e externa, tomadas de uso geral e específicas para equipamentos eletrônicos.

● **Projeto de Corpo de Bombeiros:** Os contêineres de atendimento ao turista deverão atender integralmente às normas de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, contemplando a instalação de extintores de incêndio em quantidade e capacidade adequadas,

sinalização de emergência, iluminação de saída, rotas de fuga desobstruídas e demais exigências técnicas necessárias para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

- **Projeto de drenagem:** sistema para escoamento de água pluvial e evitar infiltrações, com calhas e ralos internos e dreno de ar-condicionado;

- **Acabamentos construtivos:** paredes revestidas internamente com painel termoacústico (Lã de vidro ou EPS) revestido por painel em MDF ou Drywall, piso em vinílico ou similar de alta resistência, teto com forro acústico.

- **Acabamento térmico e acústico:** isolamento com material termoacústico entre paredes, teto e piso, garantindo conforto térmico e redução de ruídos externos.

- **Pintura externa:** pintura anticorrosiva, acabamento em tinta poliuretano, pronta para uso, com tonalidade conforme padrão visual da Secretaria de Turismo.

3.4 Instalação

- Transporte até os locais indicados pela Secretaria de Turismo do Estado de Sergipe.

- Fixação e nivelamento dos contêineres.

- Conexão das redes elétrica e hidráulica, testes de funcionamento de todos os sistemas.

- Treinamento básico para equipe de operação sobre uso dos equipamentos eletrônicos e sistemas instalados.

- Acessibilidade caso necessite na instalação dos Contêineres como forme norma da ABNT09050;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a entrega do objeto desta licitação, devidamente instalado no local pré-determinado pela Secretária do Estado do Turismo de Sergipe é de **120 (cento e vinte dias) dias corridos**, contados da data do encaminhamento da Solicitação de Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, que serão formulados e enviados pelo Setor responsável.

4.2. O encaminhamento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento notificação poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (Email) ao correio eletrônico da CONTRATADA;

4.3. O efetivo envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo Departamento responsável da Secretária será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da CONTRATADA.

4.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados, via ofício, para a Secretária do Estado do Turismo do Estado de Sergipe - SETUR, sendo obrigatória a menção a que se refere o pedido, além do motivo devidamente argumentado.

5. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto contratado ocorrerá mediante vistoria técnica, a ser realizada por equipe designada pela Secretaria de Estado do Turismo de Sergipe, com o objetivo de atestar a conformidade com as especificações técnicas, a funcionalidade e a qualidade da instalação. Como condição essencial para o recebimento definitivo, deverá ser entregue à Secretaria:

5.1. Todas as notas fiscais relativas aos produtos fornecidos, devidamente discriminadas;

5.2. Um inventário detalhado de cada contêiner, contendo:

- A descrição individual de **todos os itens eletrônicos, eletroportáteis e móveis** instalados ou armazenados;
- A **quantidade** de cada item;
- A **identificação do modelo e marca**, quando aplicável;
- O **endereço exato** correspondente ao local de entrega e instalação de cada contêiner.

O recebimento somente será considerado concluído após a verificação completa da documentação e dos itens constantes nos inventários, em consonância com os critérios

estabelecidos pela equipe técnica responsável.

6. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS E DA EXECUÇÃO

Considerando a complexidade e a especificidade técnica do objeto contratado, **é obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos seguintes documentos técnicos** como condição para aceitação da execução e entrega dos contêineres customizados:

6.1 Memorial de Cálculo Estrutural

Deverá ser apresentado um memorial de cálculo completo, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a viabilidade técnica da estrutura dos contêineres, considerando:

- Adaptações e reforços estruturais realizados;
- Instalações adicionais (equipamentos, climatização, forros, revestimentos etc.);
- Estabilidade e segurança para uso público;
- Conformidade com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

6.2 Memorial Descritivo dos Projetos

A CONTRATADA deverá apresentar memorial descritivo detalhado contendo:

- Descrição geral do projeto de adaptação e customização dos contêineres;
- Informações sobre materiais utilizados (tipo, especificações técnicas e certificações);
- Sistemas elétricos, de climatização, de drenagem, de segurança (CFTV) e de isolamento térmico e acústico;
- Soluções adotadas para impermeabilização, proteção contra corrosão e acabamento final;
- Equipamentos eletrônicos e mobiliário instalado.

6.3 Memorial Construtivo

Documento detalhando as etapas de execução da obra e montagem dos

contêineres, incluindo:

- Sequência das atividades de fabricação, customização e instalação;
- Procedimentos adotados para garantir a durabilidade, segurança e qualidade da estrutura;
- Normas técnicas observadas na execução;
- Cronograma físico detalhado com as fases da execução.

6.4 Projetos Técnicos Executivos

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes projetos técnicos executivos, devidamente assinados por profissionais habilitados:

- Projeto arquitetônico;(Fornecido pela Secretária)
 - Projeto elétrico;
 - Projeto de climatização;
 - Projeto de drenagem pluvial;
 - Layout interno com posicionamento dos móveis e equipamentos.
- (Fornecido pela Secretária)

6.5 Responsabilidade Técnica

Todos os documentos deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) emitidas por profissionais legalmente habilitados e registrados nos Conselhos de Classe competentes (CREA/CAU), de acordo com as atribuições exigidas para cada tipo de projeto.

6.6. Exigência de segurança sanitária e ocupacional

A CONTRATADA deverá apresentar, como condição para o recebimento definitivo do objeto:

- I – Laudo técnico de avaliação ambiental, emitido por profissional habilitado, que comprove a inexistência de riscos químicos, biológicos ou físicos decorrentes de eventual uso anterior dos contêineres;
- II – Declaração da origem e histórico de utilização dos contêineres;
- III – Comprovação de atendimento às exigências da Portaria MTE nº 1.420/2024,

especialmente quanto à aptidão para uso em ambientes de ocupação humana.

7. GARANTIA DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá garantir o objeto pelo prazo mínimo de **3 (três) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo todos os componentes fornecidos e os serviços de adaptação, instalação e montagem dos contêineres.

7.2. A garantia contratual compreende a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes:

- I – da fabricação dos materiais utilizados;
- II – da execução dos serviços de adaptação e customização;
- III – da instalação dos sistemas elétricos, estruturais, hidráulicos e demais componentes;
- IV – de inadequações técnicas que comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade do objeto.

Parágrafo único. A garantia abrangerá não apenas o contêiner em si, mas também toda a estrutura de adaptação realizada, incluindo revestimentos, instalações internas, sistemas elétricos, hidráulicos e demais serviços necessários à completa execução do objeto contratado.

7.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, substituir ou corrigir quaisquer irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação pela CONTRATANTE.

7.4. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos ou defeitos estruturais, nos termos da legislação civil aplicável.

7.5. O Código de Defesa do Consumidor será aplicado de forma subsidiária, apenas no que couber, não substituindo a garantia contratual ora estabelecida.

8. ENCARGOS DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus

anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor especialmente designado, competindo-lhe:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- Realizar testes nos bens fornecidos, sempre que necessário, para comprovar a conformidade com as especificações;
- Atestar, nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega do objeto contratado e o respectivo aceite;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções contratuais;
- Informar à empresa a ser CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

8.2. Das Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Compete-lhe, ainda:

8.2.1. Fornecer à CONTRATANTE a quantidade do item discriminado na respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o material entregue em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou que apresente avarias ou defeitos;

8.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da utilização dos materiais fornecidos, de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

8.2.6. Atender prontamente às exigências da Secretaria de Estado do Turismo de Sergipe (SETUR), inerentes ao objeto do fornecimento;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a indicação de preposto para representá-la;

8.2.8. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas;

8.2.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados;

8.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações previstas;

8.2.12. Manter atualizados os dados cadastrais junto à SETUR, especialmente telefone e e-mail de contato;

8.2.13. Analisar criteriosamente todas as plantas disponibilizadas pelo Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia (CIGET/SETUR), realizando as instalações conforme indicado, inclusive as conexões internas do contêiner de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

8.2.14. Conferir cuidadosamente todos os detalhes, peculiaridades e fatores que possam interferir na execução plena do objeto, informando previamente à CONTRATANTE quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento contratual;

8.2.15. Assumir todos os custos decorrentes de eventuais omissões ou falhas de informação, não repassando à CONTRATANTE qualquer despesa adicional;

8.2.16. Executar a adaptação do contêiner e demais serviços correlatos em conformidade com normas ambientais, de segurança contra incêndio, municipais e demais aplicáveis, assegurando que o Centro de Atendimento ao Turista (CAT) esteja apto ao funcionamento;

8.2.17. Garantir integral observância às normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se por refazer ou corrigir, dentro do prazo de garantia, eventuais falhas identificadas;

8.2.18. Elaborar, sob sua responsabilidade, documento técnico contemplando instalações internas de energia elétrica e sistemática de implantação externa do objeto, a ser submetido à aprovação da SETUR;

8.2.19. Garantir que todos os materiais e mão de obra empregados sejam novos e de primeira qualidade, assegurando padrão elevado de acabamento;

8.2.20. Providenciar, às suas expensas, a legalização da execução junto aos órgãos competentes, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/SE ou CAU/SE;

8.2.21. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Memorial Descritivo (Anexo II), sob pena de recusa no recebimento;

8.2.22. Apresentar, na fase de execução, os seguintes documentos:

- Declaração de que os produtos não contenham substâncias proibidas em concentração acima do limite estabelecido na Diretiva RoHS;
- Comprovação da data de fabricação do contêiner, identificação do fabricante e tempo de uso;
- Atestado de avaliação estrutural e de estanqueidade emitido por instituição credenciada;
- Laudo de Habitabilidade expedido por empresa reconhecida, atestando conformidade com a NR-18 e demais normas aplicáveis;

8.2.23. Cumprir todas as demais exigências da legislação e normas brasileiras vigentes, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência;

8.2.24. Apresentar comprovação de aptidão técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando capacidade para executar objeto de características, quantidades e prazos compatíveis com os exigidos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

9.2. A subcontratação não poderá recair sobre a parcela de maior relevância técnica do objeto, especialmente quanto à responsabilidade pela entrega final dos contêineres customizados.

9.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas obrigações assumidas por eventuais subcontratadas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1.1. CONTAINER MARÍTIMO NOVO: O modelo considerado como referência é o container marítimo Standard Dry 20 pés, para carga seca, novos, com as seguintes dimensões em milímetros (comprimento x largura x altura): externa 6.058 x 2.438 x 2.591; interna 5.898 x 2.352 x 2.393; e, tara 3.650kg (peso do container).

10.1.1.1. Considerar-se-á NOVO um container, comprovadamente com no máximo 60 (sessenta) meses de fabricação, em excelente estado de conservação, livre de quaisquer falhas (riscos, amassamentos, corrosão, etc.);

10.1.2. As paredes externas e o teto de chapa de aço original do container marítimo deverão receber tratamentos térmico e acústico compatível com as condições climáticas do estado de Sergipe;

10.1.3. As paredes deverão possuir espessura suficiente para colocação de camada de isolamento térmico/acústico e passagem de instalações elétricas embutidas. O forro deverá possuir menor espessura para que o pé direito não seja reduzido a menos de 2,35m. As instalações elétricas das luminárias poderão ser aparentes através de calhas eletrificadas. Para o piso sugere-se manta vinílica de espessura de 2 a 3mm. As superfícies internas deverão ter revestimento liso, impermeável e lavável. Em cor off-white ou cinza claro a definir junto com o CONTRATANTE;

10.1.4. O acabamento das superfícies (textura e cores) deverá ser definido em conjunto com os técnicos da SETUR;

10.1.5. Para todas as esquadrias especificadas AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NA EXECUÇÃO;

10.1.6. Tanto esquadrias novas quanto as executadas com a chapa do container deverão ter sistema de fácil travamento e manter os critérios de isolamento e estanqueidade da melhor prática.

10.1.7. PORTAS PARA INSTALAÇÕES DA COPA: Nos compartimentos da copa deverá ser feito em madeira com chave para facilitarem o fechamento pela parte interna;

10.1.8. PORTA DO ATENDIMENTO: Na área de atendimento do CAT deverá ser executada porta de fechamento, medindo 120X210cm, pela CONTRATADA em vidro temperado. A abertura será de correr tipo blindex (Vitrine)e em uma das laterais um vidro fixo

tipo vitrine. Enquanto aberta deverá ser garantido que o sistema seja estável e não provoque queda da chapa, evitando riscos a quem estiver sendo atendido. Cores: vidro transparente;

10.1.9. PORTA EXTERNA DE ROLAR DE AÇO:

Deverá ser prevista a instalação de porta de rolar metálica, de acionamento manual, nas fachadas dos contêineres que possuam vedação em vidro, visando reforçar a segurança patrimonial e a proteção dos elementos envidraçados contra impactos, vandalismo e intempéries, com as seguintes medidas; 3,28 x 2,10 e 2,10 x 2,10 aproximadamente;

A instalação deverá contemplar:

- Estrutura e fixação adequadas à fachada existente, sem comprometer a integridade do contêiner.
- Portas de rolar confeccionadas em aço galvanizado ou material de resistência equivalente, com pintura anticorrosiva e acabamento em esmalte sintético ou pintura eletrostática.
- Trilhos, guias e acessórios compatíveis, assegurando funcionamento suave e seguro.
- Dimensões compatíveis com a largura e altura total da área envidraçada da fachada.
- Fechadura ou sistema de travamento resistente para prevenção de acesso não autorizado.

As portas deverão ser instaladas nas duas faces do contêiner que possuem vidro na fachada, garantindo proteção integral.

10.1.10. JANELAS - 65X236CM: Nos compartimentos da copa deverá ser executado o recorte da chapa do container e instalação de janela composta por duas bandeiras de vidro fixo, tipo canelado, e parte central em veneziana. Pintada em cor a ser definida juntamente com a SETUR;

10.1.11. Os equipamentos a serem instalados nos contêineres deverão possuir especificações técnicas compatíveis com o uso pretendido e atender aos requisitos mínimos descritos a seguir, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que garantam desempenho, qualidade e funcionalidade compatíveis com o objeto da contratação;

Equipamentos mínimos por unidade:

1. Micro-ondas com capacidade aproximada de 20 litros, tensão compatível com a rede elétrica local;
2. Geladeira tipo frigobar com capacidade aproximada de 45 litros;
3. Bebedouro tipo geláqua de bancada para garrafão;
4. Cafeteira elétrica com capacidade aproximada de 600 ml;
5. Televisor LED ou superior, com tela de aproximadamente 50 polegadas, resolução mínima Ultra HD 4K, conectividade Wi-Fi e entradas HDMI e USB;
6. Totem interativo vertical com monitor digital para exibição de informações;
7. Ar-condicionado tipo split inverter com capacidade mínima de 9.000 BTUs ou superior.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, possuir certificações exigidas pelos órgãos reguladores competentes e atender às normas técnicas aplicáveis.

10.1.12. Os projetos complementares para as instalações deverão ser executados pela CONTRATADA;

10.1.13. As INSTALAÇÕES ELÉTRICAS deverão executadas na parte interna da divisória para melhor limpeza do ambiente, haja vista se tratar de ambiente de alimentação. A fim de não reduzir muito o pé direito interno as luminárias deverão ser instaladas sobrepondo o forro;

10.1.14. O estudo preliminar traz um layout de distribuição dos pontos elétricos e luminárias. Os projetos complementares para as instalações deverão ser executados pela CONTRATADA;

10.1.15. Tomadas, luminárias deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA. A tabela a seguir apresenta as características que os equipamentos deverão possuir:

Instalações		
1	Luminária para COPA	Simples de sobrepor com lâmpada fluorescente.
2	Luminária para Salão de Atendimento	De Sobrepor vedada específica para área de alimentação. Perfil de led de sobrepor, e luminária pendente que ficara na mesa de atendimento;

3	Letreiro retro iluminado	Para colocação do letreiro na fachada;
---	--------------------------	--

10.1.16. A fim de dimensionar as instalações elétricas a tabela abaixo faz referência aos equipamentos deverão ser instalados pela CONTRATADA;

10.1.17. A tinta utilizada e forma de execução deverão ser escolhidas pela CONTRATADA e pré-aprovada pelos técnicos da SETUR;

10.1.18. As CORES serão pré-definidas pela CONTRATANTE. Para definição das tonalidades a CONTRATADA deverá fornecer referências para que os técnicos da SETUR possam fazer a definição final.

10.1.19. A pintura final deverá ser durável de modo a manter a integridade da estrutura metálica que ficará em ambiente externo, exposta ao tempo e às condições climáticas de Aracaju/SE. Não serão admitidas falhas na pintura que poderão gerar pontos de corrosão futura.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VALORIZAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS

A empresa contratada deverá obrigatoriamente comprovar experiência prévia na execução de projetos de adaptação e personalização de contêineres metálicos, incluindo tratamento termoacústico, adequação estrutural e acabamentos voltados para uso em equipamentos públicos ou privados de atendimento. Visando fortalecer a economia regional e garantir maior eficiência na execução do objeto, será dada prioridade às empresas estabelecidas no Estado de Sergipe, que comprovem atuação no segmento por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nesta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade

da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo CONTRATADO.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE e, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = TX/365$, onde $TX = 6\%$ a.a.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

14. REAJUSTE

14.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, bem como ao disposto nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

14.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

1.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

14.4.1 - Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023.

I – *Advertência (Art.215);*

II – *Multa, observados os seguintes limites:*

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. (Art. 219)

III - *Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 216, § 2º);*

IV - *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 217, 2º);*

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até(3) três anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado conduzida em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 342/2023.

Aracaju, 27 de abril de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HKNT-C9SL-ZSNS-1YAV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Ana Carolina Braga Braz Simoes ***72147*** COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO TURISMO - SETUR Secretaria de Estado do Turismo 27/04/2026 13:03:39 (Docflow)